

**FRONTEIRAS POROSAS:  
MULHERES ACUSADAS DE CRIMES NO EXTREMO SUL DO RIO GRANDE  
DO SUL (BAGÉ, JAGUARÃO) ENTRE 1872 A 1890.**

GEZA GUEDES<sup>1</sup>;  
ARISTEU ELISANDRO LOPES<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas –gezaguedes@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – aristeuufpel@yahoo.com.br*

**1. INTRODUÇÃO**

A presente pesquisa de tese tem como objetivo analisar documentos judiciais referentes a mulheres residentes na região de fronteira entre o Rio Grande do Sul (Brasil) e o Uruguai, acusadas de crimes, no período de 1872 a 1890. Os municípios incluídos no estudo são Bagé e Jaguarão.

O marco inicial da pesquisa é definido pela Lei nº 799, de 25 de outubro de 1872, que criou a Comarca de Jaguarão, enquanto o ano de 1890, quando foi promulgado o Código Penal da República, delimita o término do recorte temporal, por legislar no pós-abolição. Além disso, o movimento abolicionista e a promulgação da Lei Áurea em 1888, configuraram marcos históricos essenciais para a análise proposta.

Quanto ao recorte territorial, o final do século XIX foi particularmente relevante para as fronteiras entre o Rio Grande do Sul e o Uruguai, tendo em vista os frequentes conflitos diplomáticos da época. As fronteiras invisíveis, as semelhanças nas paisagens, entre outros elementos, favoreciam a circulação de pessoas — sejam elas do meio rural ou urbano, escravizadas ou libertas — que transitavam entre os limites dos dois países. Esse contato, em algumas ocasiões, propiciou a ocorrência de crimes.

Para a análise pretendida, serão utilizadas uma série de fontes, incluindo documentos judiciais, inventários, registros de batismos, jornais, relatórios de presidentes de província, fotografias, entre outras evidências que possam ser consultadas acerca das mulheres acusadas, ou réis em processos judiciais nos municípios de Bagé e Jaguarão.

Para este evento se tem a intenção de apresentar dois homicídios, referentes ao primeiro capítulo da tese que tiveram como tema central a fronteira, como um espaço de desenvolvimento de relações e conflitos. O primeiro referente a um infanticídio cometido pela liberta uruguaia Manoela Correa, a qual teria jogado seu neto nas águas do Rio Jaguarão, fronteira entre Villa de Artigas (Rio Branco - Uruguai) e Jaguarão. O segundo crime refere-se ao envenenamento de Joaquim de Souza por sua mulher Leonor Pereira, com a ajuda de uma cúmplice, escravizada de ganho, Theodora Maria, a qual contrabandeava veneno, também da Villa de Artigas.

**2. METODOLOGIA**

A abordagem teórico-metodológica adotada nesta pesquisa é a Micro-história, vertente mais adequada para a análise proposta, por oferecer instrumentos específicos para o exame detalhado das fontes, sob o paradigma indiciário.

De acordo com Giovanni LEVI (1992, p.136), a Micro-história é para o historiador, como o *zoom* é para o fotógrafo, ou seja, focar em parte da imagem não é perder a visão sobre o que a circunda. O autor afirma que essa metodologia possui um patamar muito específico, dentro da chamada, Nova História Cultural. O modelo epistemológico da microanálise surgiu no início dos anos 1970, com uma corrente historiográfica que buscava novos modelos explicativos para eventos históricos. Em oposição as análises macrossociais, que moldaram até então a historiografia. A Micro-história propõe reflexões teórico-metodológicas que utilizam a “redução da escala de análise”.

Na América Latina e por consequência no Brasil, a aplicação da Micro-história como referencial teórico tem crescido, representando uma alternativa aos grandes recortes cronológicos ao valorizar o indivíduo e suas relações na teia social. A partir da investigação de nomes extraídos de processos criminais, foi possível traçar itinerários individuais e coletivos, reconstruindo narrativas que descrevem os ambientes frequentados pelos sujeitos, seus comportamentos e ações sociais. Para tanto, a coleta de dados permitiu a elaboração de uma narrativa construída com forte influência da Antropologia.

Carlo GINZBURG salienta que iniciar uma pesquisa partindo de um indivíduo é também falar de uma sociedade, das “linhas que convergem para o nome e que dele partem, compondo uma espécie de teia de malha fina, [dando] ao observador a imagem do tecido social em que o indivíduo está inserido” (1989, p.175), possibilitando recuperar ao menos parte do que por ele fora vivido. Dessa forma, investigar os rastros de *mulheres criminosas* como: Manoela Correa, Joaquina Paiva, Leonor Pereira, Conceição Mendes, Vicêncio possibilita compreender o cotidiano e a sociabilidade na região fronteiriça entre Brasil e Uruguai no final do século XIX.

Primeiramente foram mapeados todos os documentos judiciais, no recorte temporal de 1872 a 1890, que envolvem mulheres, como vítimas ou acusadas, no município de Bagé totalizando 54 casos e em Jaguarão com 21. Por conseguinte, foi feita uma nova seleção priorizando os documentos judiciais em que as mulheres foram acusadas de crimes, partindo para uma abordagem generificada e racializada para a análise das fontes. Visto que, durante o processo de pesquisa ficou clara a necessidade de dar um protagonismo aos crimes cometidos por mulheres, vislumbrando perspectiva de recuperar, mesmo que em parte, a história dessas escravizadas ou libertas.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Até o presente momento dois capítulos da tese foram desenvolvidos, correspondentes aos processos de Jaguarão e Bagé, destes alguns casos se destacaram, por referirem-se a crimes que utilizaram da fronteira geográfica, no desenrolar do delito.

Nos limites de Bagé ocorreu um dos crimes que se pretende discutir. No dia 20 de março de 1887, as 9 horas da manhã. José Chrispim estava retornando à casa em que residia com sua amásia há 2 anos, a lavadeira Maria Cipriana Cornélia. Indignada ela o questionou porque não aparecia em casa há 4 dias, o mesmo retrucou que não lhe interessava. Entre eles ocorreu uma troca de ofensas que resultou em uma luta na qual José Chrispim agrediu Maria Cipriana Cornélia, com um relho que o mesmo trazia na cintura, instrumento de trabalho que utilizava na lida com os animais. Em resposta a amásia agarrou José Chrispim pelo poncho e infringiu lhe uma facada no lado esquerdo do peito, encerrando assim o

espancamento e resultando na morte de José Chrispim. Maria Cipriana Cornélia, nascida no Matta-Olho, departamento de Salto no Uruguai teria vindo para o Rio Grande do Sul, nos anos de 1880 e afirmou que “há muito tempo era maltratada, [pelo amasio] por andar com outra mulher, não viviam muito bem”.

Vale destacar, que Maria Cipriana Cornélia, era lavadeira e desempenhava o seu ofício na Panela do Candal, próximo ao Arroio Bagé. O trabalho desenvolvido pelas mulheres das classes populares, muitas vezes, era executado dentro das suas próprias casas e apresentava similitude com os afazeres que desenvolviam em seu cotidiano. Sendo assim, lavar, passar, arrumar e cozinhar se configurava como alternativa de subsistência. Em alguns casos, a família contratava os serviços da lavadeira temporariamente, sem estabelecer laços ou vínculos.

O segundo processo crime analisado ocorreu no município de Jaguarão no dia 2 de fevereiro no ano de 1886, provavelmente por volta das 21 horas teve como ré a preta liberta uruguaia Manoela Correa. Na ocasião Manoela Correa teria saído de casa na rua Triunfo, acompanhada de seu filho Athanazio de cerca de 9 anos de idade, para levar seu neto que nascera, até o rio Jaguarão. No breu da noite teria jogado o bebê no rio nas imediações dos fundos da Casa de Correção. O local escolhido para descartar o corpo do recém-nascido “do sexo masculino”, pode ter sido por acaso, ou até mesmo uma forma de provocar algum soldado, podendo um deles ser o pai da criança. A questão que se inicia aí, dará sequência de uma série de julgamento da conduta moral de Manoela Correa (avó) e de Gertrudes(mãe).

Ao analisar os testemunhos sobre estas mulheres, acusadas de crimes em fronteiras foi possível observar subjetividades, que emergem desses depoimentos e que muitas vezes falavam mais dos que narravam, que daqueles que são narrados, das sociedades e das relações. Os documentos analisados são frutos das relações entre indivíduos em um determinado tempo histórico, e é sobre os quais se desenvolveu este estudo.

#### 4. CONCLUSÕES

O presente trabalho busca apresentar o andamento da pesquisa desenvolvida no Doutorado em História da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

A inovação da pesquisa consiste em investigar os documentos jurídicos, envolvendo mulheres acusadas de crimes na região da fronteira sul do Brasil, entre os anos de 1872 a 1890, visto que até o presente momento nenhum trabalho se dedicou a esse recorte distinto. Além de apontar um dado relevante quanto à existência ou não uma tipologia específica de crimes envolvendo mulheres na região da fronteira sul do Brasil, no referido recorte temporal.

O trabalho encontra-se em fase de escrita para submissão da qualificação da tese. O primeiro capítulo, trata da contextualização da formação da fronteira no Período Colonial até o Império do Brasil, bem como constituição dos municípios de Bagé e Jaguarão. O segundo subcapítulo tratou de dois casos um infanticídio, quando recém-nascido foi jogado no Rio Jaguarão e um envenenamento usando substância contrabandeada do Uruguai.

O segundo Capítulo trata de três casos de brigas entre lavadeiras escravizadas e libertas na região de Bagé, os referidos casos permitiram uma análise sobre territorialidade, racialização e gênero.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GINZBURG, Carlo. O nome e o como. In: **A micro-história e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter. (Org.). **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: UNESP, 1992.

### **Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul**

Processos-crime, Bagé, I Vara Cível e Crime. 1872-1890

Processos-crime, Jaguarão, I Vara Cível e Crime. 1872-1890